



LEI Nº. 1.962/2016

Regulamenta a criação e a nomeação de servidores comissionados e de funções de confiança da Câmara Municipal de Espigão do Oeste

O **Prefeito do Município de Espigão do Oeste**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos em comissão e as funções de confiança da Câmara Municipal de Espigão do Oeste serão providos nas condições e nos percentuais mínimos previstos nesta Lei.

Art. 2º O número de cargos comissionados criados na Câmara Municipal de Espigão do Oeste não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao número de cargos efetivos existentes, independentemente de provimento ou não.

Art. 3º Os cargos comissionados da Câmara Municipal de Espigão do Oeste serão destinados exclusivamente para o exercício das atribuições de chefia, direção ou assessoramento.

Art. 4º Os cargos e funções de direção, chefia e assessoramento da Câmara Municipal de Espigão do Oeste serão providos observando o limite mínimo de 20% a ser ocupado por servidores efetivos (concurados).

Art. 5º Os cargos e funções de confiança serão preenchidos exclusivamente por servidores de carreira nas seguintes situações:

I - A função de confiança de *Diretor Legislativo Adjunto* deverá ser exercida exclusivamente por servidor efetivo (concurado);

II - A função de confiança de *Tesoureiro* deverá ser exercida exclusivamente por servidor efetivo (concurado).

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste–RO, 03 de novembro de 2016.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal